TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/17/PJ/DER/RO, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E MASTER ENGENHARIA EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos trinta dias do mês de agosto ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador da cédula de identidade RG nº 101008043-8-MD-EX e inscrito no CPF nº 769.509.567-20**,** nomeado através do Decreto de 1º de janeiro de 2019, DIOF nº 001 de 03 de janeiro de 2019; e o

**MASTER ENGENHARIA EIRELI - EPP,** neste ato representada pelo senhor **TRIFINO CORDEIRO VIANA,** Proprietário, igualmente qualificados no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente aditamento ao **CONTRATO** acima indicado (fls. 1273/1279 Vol. IV), que tem por finalidade acrescentar o **PARÁGRAFO QUARTO** a **CLÁUSULA SEXTA**, consoante Questionamento no Parecer Técnico nº 0426/CI/DER/2019, às fls. 1950/1951 e vº, Parecer nº 093/2019/CONT/PROJUR/DER-RO, às fls. 1952/1955 e vº, De acordo do Diretor Geral, às fls. 1955 vº, nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, constantes no Processo Administrativo nº 01.1420.03392-0006/2015.

 **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

 **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente **CONTRATO** tem por objeto: “*Reforma do Complexo Desportivo de Esporte e Lazer – CEDEL Ulisses Guimarães, com área total 21.803,39 m²,* no Município de Porto Velho/RO*”.*

 **DO PRAZO**

 **CLÁUSULA SEXTA –** ... .

 **PARÁGRAFO PRIMEIRO –** ... .

 **PARÁGRAFO SEGUNDO –** ... .

 **PARAGRAFO TERCEIRO -** ... .

 **PARÁGRAFO QUARTO -** A contagem do prazo de vigência estipulado no Parágrafo Primeiro será suspensa sempre que a execução da obra for paralisada por ordem da Contratante.

 **PARÁGRAFO QUINTO -** Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO,** no Livro Especial de Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do **DER-RO.**

Porto Velho, 30 de agosto de 2018.

**ERASMO MEIRELES E SÁ TRIFINO CORDEIRO VIANA**

Diretor Geral / DER-RO Proprietário Master Engenharia Eireli - Epp